



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2547 DE 30 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER INCENTIVOS PARA QUE OS DETENTORES DE CONCESSÕES DE PONTO DE TÁXI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, POSSAM ADAPTAR SEUS VEÍCULOS PARA ATENDER A CADEIRANTES E PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a estabelecer incentivos para que os detentores de concessões de ponto de táxi no âmbito do Município de Barra do Piraí; possam adaptar seus veículos para atender aos cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2015.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 012/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673